



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO (ABIO) Nº 640/2015 (3ª Retificação)

A DIRETORA DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, nomeada pelo Decreto de 15 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico à:

EMPREENDEDOR: Petróleo Brasileiro S.A – Petrobras / Unidade de Operações de Exploração e Produção da Bacia de Santos (UO-BS)

CNPJ: 33.000.167/0895-01

CTF: 1522510

ENDEREÇO: Rua Marquês de Herval 90, Valongo, Santos/SP, CEP: 11010-310

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Marcos Vinicius de Mello (Gerente UO-BS/SMS/MA)

TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: (13) 3249-4158 / (13) 3249-4172/
vinicius.mello@petrobras.com.br

PROCESSO NO IBAMA: 02001.114275/2017-00

Relativa às atividades previstas no Projeto de Monitoramento de Praias da Bacia de Santos (PMP-BS) – Fase 1, projeto de caráter regional, condicionante do processo de licenciamento ambiental da Atividade de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural do Polo Pré-Sal da Bacia de Santos – Etapa 2 (Processo Ibama nº 02022.002141/2011-03) e do Teste de Longa Duração (TLD) e Sistemas de Produção Antecipada de Libra – Bacia de Santos (Processo Ibama nº 02022.000330/2014-86), além de outros empreendimentos da Petrobras em operação na Bacia de Santos.

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao processo 02001.114275/2017-00 e é **válida até 31/3/2019**, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes dos processos citados que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

Data de emissão: 05/10/2015

Brasília-DF, 05 JUL 2018


LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS
Diretora de Licenciamento Ambiental

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 640/2015

1 – Condições Gerais:

1.1. Esta autorização não permite:

- a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET), disponibilizada *on-line* no sistema de licenciamento do Ibama (<http://licenciamento.ibama.gov.br/>);
- b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- d) Exportação de material biológico;
- e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

1.6. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) ou cópia autenticada em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.7. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama;

1.8. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.

1.9. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tomo deverá ser informado.

1.10. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.11. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.12. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.



CONDIÇÕES DA ABIO Nº 640/2015 (CONTINUAÇÃO)

2 – Condições Específicas:

2.1. As atividades deverão ser executadas pela Consultoria cujos dados constam abaixo:

CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE UNIVALI – Universidade do Vale do Itajaí	
CNPJ/CPF: 84.307.974/0001-02	CTF: 474735
COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: André Silva Barreto Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/1198000886140686	
CPF: 012.039.747-10	TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: (47) 3341-7960 / abarreto@univali.br

2.2. A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer na área amostral relacionada no quadro abaixo, de acordo com o Projeto Executivo aprovado pelo Ibama:

Área, Módulo ou Ponto Amostral	Coordenadas Geográficas – Datum SIRGAS 2000	Localização
Litoral dos estados de Santa Catarina, Paraná e São Paulo, entre a praia do Mar Grosso, em Laguna/SC, e a praia do Camburi, em Ubatuba/SP.	Início: 48°45'41,561" O 28°29'48,831" S Final: 45°50'23,335" O 23°45'24,046" S	Laguna/SC a Ubatuba/SP

2.3. As atividades permitidas por esta Autorização são:

Grupo Taxonômico	Descrição da Atividade	Petrechos	Marcação
Répteis, Aves e Mamíferos marinhos	<ul style="list-style-type: none">Registro e coleta de animais marinhos encontrados mortos na área amostral;Registro e atendimento veterinário aos animais marinhos encontrados vivos na área amostral;Transporte dos animais vivos e carcaças para as instituições listadas no item 2.7 desta Autorização;Demais atividades conforme aprovadas no Projeto Executivo da Fase 1 do PMP-BS.	<ul style="list-style-type: none">O monitoramento será realizado utilizando diversos tipos de veículos (caminhonetes, quadriciclos, motocicletas, bicicletas, embarcações) ou a pé, de acordo com a natureza da praia;Animais mortos: EPI para a equipe (luvas descartáveis, máscaras, calçado fechado, óculos de proteção);Animais vivos: Puçás, redes, malhas, gaiolas, caixas de transporte adequadas ao grupo taxonômico, cambão (para pinípedes de maior porte), EPI (luvas de raspa de couro, óculos de proteção, máscaras, calçado fechado) e outros equipamentos de proteção e para a captura dos animais, conforme Projeto Executivo aprovado	<ul style="list-style-type: none">Anilhas do Centro TAMAR/ICMBio utilizadas para quelônios marinhos;Anilhas do SNA/CEMAVE para aves marinhas;Materiais recomendados pelo CMA/ICMBio para mamíferos marinhos.

2.4. Deverão ser utilizadas as metodologias apresentadas no Projeto Executivo da Fase 1 do PMP-BS, sendo a Revisão 02 a mais recente, aprovada no Ofício nº 297/2017/COPROD/CGMAC/DILIC-IBAMA (SEI nº 1058232), de 27.10.

2.5. Não são autorizadas coletas de quaisquer indivíduos apenas para identificação.

2.6. Os espécimes coletados ou capturados sob esta Autorização não poderão ser comercializados.

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 640/2015 (CONTINUAÇÃO)

2.7. Os indivíduos eventualmente resgatados com vida serão transferidos para tratamento e reabilitação em uma das Instituições abaixo mencionadas, que também poderão realizar necrópsias e outros exames em animais encontrados mortos, ou que venham a óbito durante o tratamento, e para as quais fica permitido o Transporte de Material Biológico:

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: Instituto Argonauta

ENDEREÇO: Rua Guaicurus 192, Itaguá, Ubatuba/SP.
CEP 11680-000.

TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:

(12) 3833-4863 / (12) 3833-5729
carlabeatrizb@uol.com.br

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: Instituto Australis

ENDEREÇO: Av. Atlântica s/nº, Itapiruba Norte, Caixa Postal 201, Imbituba/SC. CEP 88780-000.

TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:

(48) 3255-2922 / (48) 9161-1184
karina@baleiafranca.org.br

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: Biopesca

ENDEREÇO: Rua Carlos Eduardo C. de Castro, 93, Canto do Forte, Praia Grande/SP. CEP 11700570.

TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:

(13) 3356-6141 / (13) 99734-1191
rodrigo.valle@biopesca.org.br

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: Greinar

ENDEREÇO: Rua Avedis Simonian, 654, Jardim Guaiuba, Guarujá/SP. CEP 11421-060.

TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:

(13) 99702-4787 / (13) 3386-3110
andrea.marinho@greinar.org.br

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: Instituto de Pesquisa de Cananéia - IPeC

ENDEREÇO: Av. Luiz Rangel, 1121, Carijo, Cananéia/SP. CEP 11990-000.

TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:

(13) 3851-1683 / (13) 3851-1779
danyfgodoy@yahoo.com.br

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: Associação R3 Animal

ENDEREÇO: Rod. João Gualberto Soares s/nº, Parque Estadual Rio Vermelho, Florianópolis/SC. CEP 88058-300.

TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:

(48) 3665-4492 / (48) 9911-6866
criskolesnikovas@gmail.com

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: Tamar/SC

ENDEREÇO: Rua Professor Ademir Francisco, 01, Barra da Lagoa, Florianópolis/SC. CEP 88061-160.

TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:

(48) 3236-2015 / (48) 9149-7428
ju@tamar.org.br

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: Tamar/SP

ENDEREÇO: Rua Antônio Athanazio da Silva, 273, Itaguá, Ubatuba/SP. CEP 11680-000.

TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:

(12) 3832-6202 / (13) 99714-3179
bere@tamar.org.br / curupira@tamar.org.br

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 640/2015 (CONTINUAÇÃO)

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: UDESC – Universidade do Estado de Santa Catarina

ENDEREÇO: Av. Colombo Machado Salles, s/n, Laguna Internacional/Praia do Gi, Laguna/SC. CEP 88790-000. **TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:** (48) 3647-7930
pedro.castilho@udesc.br

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: UFPR – Universidade Federal do Paraná

ENDEREÇO: Av. Beira mar, s/nº, Pontal do Sul, Pontal do Paraná/PR. CEP 83255-976. **TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:** (41) 3511-8616 / (41) 3511-8671
cadomit@gmail.com

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: UNIVALI – Universidade do Vale do Itajaí (Campus Penha)

ENDEREÇO: Rua Itacolomi, 228, Bairro Armação, Penha/SC. CEP 88385-000. **TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:** (47) 3345-5980 / (47) 99114-9235
jdick@univali.br

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: UNIVILLE - Universidade da Região de Joinville

ENDEREÇO: Rodovia Duque de Caxias, 6365, km 8, Poste 128, Iperoba, São Francisco do Sul/SC. CEP 89240-000. **TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:** (47) 3471-3816 / (47) 3471-3805
mjc2209@yahoo.com.br

2.8. Os espécimes eventualmente coletados mortos ou que venham a óbito após o resgate deverão ser depositados nas Instituições abaixo mencionadas, para as quais fica permitido o Transporte de Material Biológico:

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: Museu Oceanográfico UNIVALI

ENDEREÇO: Avenida Sambaqui, 318, Bairro Santo Antônio, Balneário Piçarras/SC (às margens da BR 101). **TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:** (47) 3261-1287 / soto@univali.br

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: Acervo Biológico Iperoba – UNIVILLE

ENDEREÇO: Rodovia Duque de Caxias, nº6.365, Poste 128, km 8, Iperoba, São Francisco do Sul/SC. CEP 89240-000. **TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:** (47) 3471-3816 / marta.cremer@univille.br

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: Museu de Ciências Naturais da Universidade Federal do Paraná

ENDEREÇO: Av. Cel. Francisco H. dos Santos, s/n, Setor de Ciências Biológicas, Centro Politécnico, Jardim das Américas, Curitiba/PR. CEP 81530-000. **TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:** (41) 3361-1628 / camila.lec@ufpr.br

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Aves Silvestres

ENDEREÇO: BR 230, Km 10, Floresta Nacional da Restinga de Cabedelo, Cabedelo/PB. CEP 58108-012. **TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:** (48) 3282-2617 / patricia.serafini@icmbio.gov.br

CONDIÇÕES DA ABIO N° 640/2015 (CONTINUAÇÃO)

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: Laboratório de Mamíferos Aquáticos – LAMAQ/UFSC

ENDEREÇO: Departamento de Ecologia e Zoologia,
Centro de Ciências Biológicas, Campus Universitário –
Trindade, Caixa Postal 5102, Florianópolis/SC. CEP
88040-970.

TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:
(48) 3721-7150 / lamaqsl@ccb.ufsc.br

2.9. Após a necrópsia e definição de *causa mortis*, o material biológico que não for de interesse das Instituições referidas no item 2.8 deverá ser descartado conforme as normas sanitárias específicas vigentes.

2.10. Carcaças maiores de três metros de comprimento, ou pesando mais de 100 kg, poderão ser necropsiadas na praia e a carcaça posteriormente enterrada, de acordo com procedimentos aprovados pelo Ibama e pelo órgão ambiental estadual e autorizados pelo poder público local.

2.11. Para as atividades executadas na área interna ou adjacências do Parque Nacional do Superagui (Ilhas das Peças e do Superagui), na Região de Iguape, Ilha Comprida, Cananeia e Ilha do Cardoso, será dada a preferência a realização de necrópsias na praia, conforme documentação constante no Processo de Licenciamento Ambiental. Sempre que levadas à base para necrópsia, as carcaças deverão ser posteriormente retornadas à região de retirada para que não seja alterado o ciclo e dinâmica natural de cadeia trófica das praias da região.

2.12. Procedimentos de eutanásia devem ser indicados e realizados por médico veterinário em conformidade com os métodos recomendados e demais exigências do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

2.13. A prioridade de destinação dos animais resgatados deve ser a soltura. Animais reabilitados, porém não aptos a serem soltos, inclusive o disposto na condicionante 1.8 desta Autorização, deverão ser destinados conforme orientação do órgão ambiental competente no Estado de origem do animal, após emissão de laudo veterinário justificando a impossibilidade de soltura do exemplar. Toda documentação deverá ser encaminhada ao Ibama antes de efetuada a destinação, para ciência.

2.14. O afugentamento, captura, coleta, transporte, manejo em cativeiro ou soltura de fauna deverão ser realizados pela equipe técnica relacionada no anexo a esta autorização.

2.15. A contenção química dos animais será realizada apenas em último caso e por Médico Veterinário devidamente qualificado. Nas situações em que esta contenção for necessária, todas as providências tomadas deverão ser informadas no âmbito dos relatórios a serem encaminhados ao IBAMA.

2.16. No caso de animais encontrados contaminados por óleo deverão ser observados os procedimentos previstos no Manual de Boas Práticas para Manejo de Fauna atingida por Óleo, disponível em <http://www.ibama.gov.br/phocadownload/emergenciasambientais/paefauna2016-manual.pdf>.

PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO

Os agentes fiscalizadores deverão conferir a validade da Relação da Equipe Técnica (RET) no sítio eletrônico do Ibama [<http://licenciamento.ibama.gov.br/>], no menu relativo à tipologia do empreendimento e nome do processo (ambos citados no caput desta ABIO), na pasta RET.

Esse procedimento é obrigatório para a verificação da validade da documentação apresentada. A emissão de uma nova RET invalida automaticamente a anterior, devendo o agente fiscalizador se atentar à RET válida no período da fiscalização.